



PROCESSO Nº 21/2014

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM (Cis-Comcam), pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 95.640.322/0001-01, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 51/2013, devidamente publicada no Jornal Tribuna do Interior, em 19/12/2013, edição nº 8.743, torna público, que realizará às **09h00min horas do dia 09 de setembro de 2014**, na sala de licitações do Cis-Comcam, situada na Rua Mamborê, 1542, centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão, Estado do Paraná, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações.

## 1. DO OBJETO

1.1 O presente processo licitatório visa selecionar a melhor proposta para a aquisição de Material de Consumo (Material de Expediente, Material para Processamento de Dados, Material de Limpeza, Material para Ultrassonografia, e Material Hospitalar), conforme especificações constantes no Anexo I – Descritivo do Item, limitando-se ao valor:

1.2 O valor máximo para cada item dos Lotes, 1, 2, 3, 4 e 5 está constando no Anexo I – Descritivo do Item.

**Valor máximo global para todos os itens:** R\$ 80.765,52 ( Oitenta mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar dessa licitação pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente cadastradas ou não e que atendam todas as condições exigidas no presente edital.

2.2 Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente do órgão, empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão Público, bem como as que se apresentem na forma de empresas e consórcios e as elencadas no art. 9º, da Lei n. 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

2.3 **IMPORTANTE:** Com a finalidade de agilizar os procedimentos da sessão, os interessados em participar deste certame deverão solicitar ao setor de licitação, por meio do endereço eletrônico: [compras@ciscomcam.com.br](mailto:compras@ciscomcam.com.br), no prazo máximo de 24 horas anteriores a data da sessão, por meio do Recibo de retirada de edital pela internet (Anexo VII), o arquivo TXT para inserção dos valores da proposta.

## 3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)

3.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário, limitado a uma pessoa, com poderes para praticar todos os atos relativos às etapas do pregão,



principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações, sendo este designado na **Carta Credencial conforme Anexo II**.

3.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira por meio de instrumento público ou particular, comprovado pelos seguintes documentos:

3.2.1 Documento oficial de identidade;

3.2.2 CONTRATO SOCIAL ou documento análogo e sua última alteração, **que deverá constar os poderes à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica**.

3.2.3. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração deverão postar documentos que supram a exigência.

3.3. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular ofertas verbais e nem interpor recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

3.4. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em **original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou por servidor designado para tal**.

3.5. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser apresentadas, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o **modelo constante do Anexo IV**.

3.6. **Os documentos de credenciamento de representantes (Anexo II), declaração da situação de regularidade (Anexo III), e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV), devidamente assinada, DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES de proposta ou de documentos, devendo ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão e servirão como pré-requisito à sua participação no certame.**

#### **4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO**

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues até as **09h00min do dia 09 de setembro de 2014**, em envelopes distintos, opacos, fechados (com cola ou lacre) e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CIS-COMCAM**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**CNPJ:**  
**ABERTURA: 09/09/2014**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CIS-COMCAM**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2014**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**CNPJ:**  
**ABERTURA: 09/09/2014**



4.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Administração.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e dela deverão constar:

- a) O seguinte título: **PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2014.**
  - b) Razão social da licitante, endereço, telefone, em papel timbrado da licitante, identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, número da conta bancária, agência e nome do banco;
  - c) Descrição do objeto do presente Pregão, com a indicação da procedência e marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.
  - d) Cotação para os preços unitários e totais da proposta, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância);
  - e) Para a cotação dos valores para a proposta, o preço deverá limitar-se em **até 02 (dois)** algarismos decimais após a vírgula;
  - f) A apresentação das propostas implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital;
  - g) Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com preços indeterminados;
- 5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para entrega dos envelopes;
- 5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais;
- 5.5. Poderão ser corrigidos pela Pregoeira erros meramente aritméticos;
- 5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes;
- 5.7. Se da proposta constar condições de execução mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;



## **6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS (ENVELOPE 02)**

6.1. Documentos necessários à habilitação no certame, observado o inciso XIII do art. 4º da Lei 10.520/02, ressalvadas ainda as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **6.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, (estatuto ou contrato social consolidado; ou requerimento de empresário), chancelado pela Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Em se tratando de empresas do tipo sociedade anônima apresentar ato de eleição e sua diretoria devidamente chancelado pelos órgãos oficiais;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Certidão Simplificada da Junta Comercial; sem prejuízo ao que estabelece o item 3,5 do presente edital.

### **6.1.2. Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND – INSS);

c) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAIS);

g) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, possível de ser retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

### **6.1.3 Qualificação Técnica:**

a) Licença sanitária expedida pelo Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado.

b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a finalidade de atestar a qualidade do objeto a ser licitado e que cumpriu, ou vem cumprindo, integral e de modo satisfatório as obrigações. O atestado deve conter no mínimo as seguintes informações: nome da empresa, endereço, telefone para contato e descrição dos



serviços realizados. Será desconsiderado o atestado que for fornecido por empresa que pertença ao mesmo grupo do proponente.

c) Autorização de funcionamento expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e cópia legível atualizada de sua publicação no diário Oficial da União, para a comercialização de SANEANTES, CORRELATOS e MEDICAMENTOS, para os itens dos Lotes, 6, 7 e 8, todos, objeto desta licitação.

#### **6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital;

#### **Notas:**

- 1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado, neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.**
- 2. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo a Pregoeira e a Equipe de Apoio realizar consultas *on-line* via internet para verificar sua autenticidade.**
- 3. Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso ao mercado das microempresas e empresas de pequeno porte.**

### **7. DO PROCEDIMENTO**

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste a Pregoeira instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo a Pregoeira motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata. A Pregoeira declarará o encerramento do credenciamento, momento em que não mais serão aceitas propostas e/ou licitantes remanescentes.

7.3. Após o credenciamento será acolhida a Declaração de Situação de Regularidade (**modelo no Anexo III**).

7.4. A Pregoeira receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.4.1. Recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta.

7.5. Em seguida, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais deste Edital, devendo ser desclassificada, as que estiverem em desacordo.

7.6. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços. Serão eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento)



relativamente ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

7.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02. Em caso de empate na terceira posição todas participarão da etapa de lances.

7.8. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Havendo o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, a Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital relativamente à aceitabilidade da proposta, habilitação, negociação do preço ofertado e à adjudicação.

7.9. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o maior desconto possível para o item.

7.10. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada. Os lances deverão ter obrigatoriamente uma diferença mínima de 0,10 centavos do menor valor ofertado.

7.11. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Em seguida os demais na ordem subsequente.

7.12. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes.

7.13. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.14. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores. Contudo, o preço da proposta escrita ou do último lance será mantido.

7.15. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

7.18. A Pregoeira deverá registrar os lances ofertados, sendo permitido o uso de meios eletrônicos de gravação.

7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será concluída.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e examinará a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.



7.21. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

e) O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.22. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, a Pregoeira deverá abrir o respectivo envelope de documentação com o fim de confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.23. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.24. Se a oferta de menor preço não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. A Pregoeira continuará semelhante procedimento seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.25. Nas situações previstas nos subitens 7.15, 7.20 e 7.24, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.26. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pela Pregoeira quando não houver manifestação recursal.

7.27. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

7.28. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

**7.29. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo Edital, conforme, ANEXO V, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital.**



## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

8.1 Quaisquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 03 (três) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital protocolada na repartição deste CIS será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em legislação pertinente a matéria.

8.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Os recursos sobre os procedimentos de análise de proposta e documentos de habilitação deverão ser interpostos verbalmente no final da sessão, devendo o interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.3. A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.

8.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar no prazo de 03 (três) dias memoriais, contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida nos memoriais a extensão do recurso a atos não impugnados.

8.5. Os demais licitantes ficam intimados na própria sessão e poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente.

8.6. O recurso contra ato da Pregoeira e de sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

8.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos, a Pregoeira irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Protocolo do Cis-Comcam, observando-se o que disciplina o item 8.4.

8.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Cis-Comcam.

8.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.



## **9. DO (A) PREGOEIRO (A)**

9.1. Compete a Pregoeira a condução do certame em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. A Pregoeira exercerá o Poder de Polícia, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados), quando de postura inadequada e abusiva.

9.3. A Pregoeira será auxiliada pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Quando houver a participação de Micro-Empresas (ME) ou das Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto na Lei Complementar 123/2006.

10.3. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.

10.4. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **11. DA GARANTIA**

11.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custas adicionais.

11.2. A proponente deverá comunicar ao CIS-COMCAM, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

## **12. DO CONTRATO**

12.1. Homologada a licitação, a Administração convocará por escrito o adjudicatário para no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da homologação, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

12.2 São facultados ao Cis-Comcam, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação por falta de interessados.

12.3. Para celebrar o contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.4. O prazo estipulado no item 12.1 poderá ser prorrogado a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.



12.5. A contratada fica obrigada a aceitar na mesma condição os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.6. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

12.7. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2014, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado através de **termo aditivo acordado entre as partes**.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A empresa contratada se obriga a:

- a) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) Entregar os produtos imediatamente quando solicitado, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta.
- c) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade.
- e) Comunicar com antecedência mínima de 2 (dois) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.
- f) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Cis-Comcam, ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- h) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1 Cis-Comcam obrigam-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) supervisionar a execução do contrato;
- d) zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## **15. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO**

- a) Verificar se a execução do contrato está em acordo com o edital;
- b) Comunicar o Cis-Comcam, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

## **16. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

16.1. O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

## **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.

17.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Cis-Comcam, autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: 01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 e fonte 01001.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. Os pagamentos ficam condicionados ao pedido e posterior entrega dos produtos e serão efetuados mediante transferência em Conta Corrente do contratado no Banco do Brasil S/A, ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem. Qualquer atraso no repasse da verba será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não estarão sujeitos à atualização monetária ou incidência de juros e/ou multas.

19.2. O pagamento estará condicionado à apresentação da CND e da CRF, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

19.3. Todos os pagamentos serão efetuados na Praça de Campo Mourão, Estado do Paraná.

19.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

19.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Cis-Comcam poderá aplicar as sanções administrativas constantes do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

20.2. Para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.



20.3. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

## **21. DO REGIME DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

21.2. Responsabilizar-se pelo transporte de acordo com as normas sanitárias vigentes de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

21.3. Entregar os materiais em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

21.4. Uma vez emitida a ordem de fornecimento, a contratada deverá efetuar a entrega em até 5 (cinco) dias úteis;

21.5. Fica determinantemente proibida a troca de marca do objeto licitado;

21.6. Toda mercadoria entregue será fiscalizada, e se apresentar quaisquer problemas deverá ser reposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré – fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à CONTRATADA, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.2. Fica assegurado ao Cis-Comcam o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

22.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Cis-Comcam não será em nenhum caso responsável por eles, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Cis-Comcam;

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

22.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

22.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das



08h00min às 16h00min, na sede do Cis-Comcam, situada na Rua Mamborê, 1542, CEP 87.302-140, Campo Mourão, Estado do Paraná, fone/fax (0xx44) 3523 3684;

22.9. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto n.º 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

22.10. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Descritivo do Item;

Anexo II – Modelo de Carta Credencial;

Anexo III – Modelo Declaração de Situação de Regularidade;

Anexo IV – Modelo Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Proposta;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII - Comprovante de Recebimento de Edital.

22.11. É competente o Foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

22.12. O presente edital poderá ser solicitado via e-mail: [compras@ciscomcam.com.br](mailto:compras@ciscomcam.com.br), pelo site [www.ciscomcam.com.br](http://www.ciscomcam.com.br) ou diretamente no Cis-Comcam.

Campo Mourão, aos 26 de agosto de 2014.

**Tatiane Fukita Viana**  
Pregoeira



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014  
DESCRIPTIVO DO ITEM**

**LOTE 1 – MATERIAL DE EXPEDIENTE**

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	Valor Máximo Unit	Valor Máximo Total
1	10	UNID	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3, TINTA A BASE D'ÁGUA.		3,95	39,50
2	10	UNID	APONTADOR SIMPLES		1,00	10,00
3	50	UNID	ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO		3,00	150,00
4	10	UNID	BORRACHA BRANCA		0,30	3,00
5	02	UNID	CADERNO PEQUENO ESPIRAL CAPA DURA		7,95	15,90
6	05	UNID	CALCULADORA DE MESA		14,90	74,50
7	06	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PONTA MÉDIA 1.0MM, NAS CORES AZUL, VERMELHA OU PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES.		34,50	207,00
8	06	CAIXA	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADA. CX COM 12 UNIDADES		9,60	57,60
9	06	CAIXA	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA MÉDIA 2.0MM NAS CORES AZUL, VERMELHA, PRETA OU VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.		23,00	138,00
10	05	CAIXA	CARBONO AZUL OU PRETO A4 COM 100 FOLHAS		25,00	125,00
11	05	CAIXA	CLIPS METÁLICO Nº 02 C/ 500 GRAMAS		7,80	39,00
12	05	CAIXA	CLIPS METÁLICO Nº 04 C/ 500 GRAMAS		7,80	39,00
13	05	CAIXA	CLIPS METÁLICO Nº 06 C/ 500 GRAMAS		7,80	39,00
14	05	CAIXA	CLIPS METÁLICO Nº 08 C/ 500 GRAMAS		7,80	39,00
15	12	UNID	COLA BRANCA NÃO TÓXICA LAVÁVEL 110 GRAMAS		3,60	43,20
16	10	UNID	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA NÃO TÓXICO 18 ml		2,50	25,00
17	01	PCTS	ELASTICO PARA DINHEIRO 1 KG		21,00	21,00
18	10	CX	ENVELOPES 11,5 X 23 PARA OFÍCIO CX C/1000 UNIDADES		42,00	420,00
19	12	CX	ENVELOPES 16 X 23 - CX /250 UNIDADES		23,50	282,00
20	12	CX	ENVELOPES 20 X 28 - CX /250 UNIDADES		28,90	346,80
21	15	CX	ENVELOPES 26 X 36 - CX /250 UNIDADES		45,00	675,00
22	12	CX	ENVELOPES 31 X 41 - CX /250 UNIDADES		58,90	706,80
23	15	CX	ENVELOPES 37 X 47 - CX /250 UNIDADES		65,00	975,00
24	10	UNID	EXTRATOR DE GRAMPO		0,95	9,50
25	10	UNID	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA 12 mm x 40 m		0,97	9,70

**CIS-COMCAM****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

26	20	UNID	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48mm x 50 m		2,80	56,00
27	06	UNID	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE METAL 26 X 6 P/25 FOLHAS		21,50	129,00
28	1	UNID	GRAMPEADOR P/ 200 FLS		69,90	69,90
29	12	CAIXA	GRAMPO 26/6 COBREADO P/ GRAMPEADOR		3,90	46,80
30	12	CAIXA	GRAMPO TRILHO DE METAL C/ 50 UNIDADES		7,50	90,00
31	1	CAIXA	LÁPIS PRETO Nº2 CAIXA C/ 12 UNIDADES		4,48	4,48
32	02	UNID	LIVRO ATA C/ 50 FLS		6,50	13,00
33	1	UNID	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA		10,90	10,90
34	12	UNID	PASTA AZ ESTREITA - COLORIDA		12,00	144,00
35	12	UNID	PASTA AZ LARGA		15,00	180,00
36	01	CAIXA	PASTA DE DEDO P/ MANUSEIO DE PAPÉIS C/12 ESTOJOS		12,00	12,00
37	05	UNID	PASTA PARA ALVARÁ		5,30	26,50
38	06	UNID	PERFURADOR MÉDIO. PERFURA 30 FOLHAS		19,90	119,40
39	5	UNID	PILHA GRANDE D		4,00	20,00
40	15	UNID	PILHA MÉDIA C		3,00	45,00
41	15	UNID	PILHA PEQUENA AA		2,50	37,50
42	12	UNID	PINCEL ATÔMICO PONTA EXTRA GROSSA, TINTA PERMANENTE.		2,00	24,00
43	10	UNID	RÉGUA 30 CM		0,45	4,50
44	120	UNID	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 210 mm X 297 mm		13,90	1.668,00
45	1	UNID	TESOURA GRANDE		8,50	8,50
46	1	CX	TINTA P/ CARIMBO AZUL CAIXA C/ 12 FRASCOS		30,00	30,00
				<b>TOTAL</b>		7.229,98



**LOTE 02 - MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS IMPRESSOS	MARCA	Valor Máximo Unit	Valor Máximo Total
1	12	UNID	CARTUCHO DE TINTA HP 21 ORIGINAL PRETO. COMPATÍVEL PARA HP DESKJET D1360, D2460.		39,00	468,00
2	12	UNID	CARTUCHO DE TINTA HP 22 ORIGINAL TRICOLOR. COMPATÍVEL PARA HP DESKJET D1360, D2460.		59,80	717,60
3	24	UNID	CARTUCHO DE TINTA HP 60 ORIGINAL PRETO. COMPATÍVEL PARA HP DESKJET F4280.		48,00	1.152,00
4	24	UNID	CARTUCHO DE TINTA HP 60 ORIGINAL TRICOLOR. COMPATÍVEL PARA HP DESKJET F4280.		52,00	1.248,00
5	12	UNID	CARTUCHO DE TINTA HP REMANUFATURADO COMPATÍVEL PARA HP DESKJET D1360, D2460 E F4280.		39,00	468,00
6	12	UNID	CARTUCHO DE TONER HP 12A ORIGINAL PRETO Q2612A. COMPATÍVEL PARA HP LASERJET 1010, 1018, 1022.		53,90	646,80
7	12	UNID	CARTUCHO DE TONER HP 15A ORIGINAL PRETO C7115A. COMPATÍVEL PARA HP LASERJET 1000.		52,00	624,00
8	12	UNID	CARTUCHO DE TONER HP 35/36A ORIGINAL PRETO CB435A/CB436. COMPATÍVEL PARA HP LASERJET P1006.		48,00	576,00
9	12	UNID	CARTUCHO DE TONER HP 85A ORIGINAL PRETO CE285A. COMPATÍVEL PARA HP LASERJET P1102W, M1212NF.		150,00	1800,00
10	24	UNID	CARTUCHO DE TONER HP REMANUFATURADO COMPATÍVEL PARA HP LASERJET 1000, 1010, 1018, 1022, P1006, P1102W E M1212NF.		48,00	1.152,00
11	05	UNID	CD RW REGRAVÁVEL 700MB		2,50	12,50
12	05	UNID	DVD RW REGRAVÁVEL 4.7 GB		4,00	20,00
13	05	UNID	ESTOJO PLÁSTICO PARA CD/DVD		1,90	9,50
14	12	CX	ETIQUETA INK JET/ LASER BRANCA A4351, CAIXA COM 100 FOLHAS, CONTENDO 65 ETIQUETAS EM CADA FOLHA, NO TAMANHO: 21,2MM X 38,2MM.		34,00	408,00
15	05	CX	ETIQUETA INK JET/ LASER BRANCA A4362, CAIXA COM 100 FOLHAS, CONTENDO 16 ETIQUETAS EM CADA FOLHA, NO TAMANHO: 33,9MM X 99,0MM.		34,00	170,00
16	24	UNID	FITA EM NYLON, COMPATÍVEL EM IMPRESSORA MATRICIAL LX 300.		5,90	141,60
17	25	CX	FORMULARIO CONTINUO BRANCO RASÃO 1 VIA, 80 COLUNAS, FORMATO 240 X 280MM, GRAMATURA 60G, CAIXA COM 6000 FOLHAS.		91,00	2.275,00
<b>TOTAL</b>						11.889,00



**LOTE 03 - MATERIAL PARA ULTRASSON**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	Valor Máximo Unit	Valor Máximo Total
1	100	ROLO	FILME SONY UPP - 110 HG; MÍDIA DE IMPRESSÃO TÉRMICA (TIPO V: alto brilho); TAMANHO DO PAPEL 110 mm X 18M.		95,00	9.500,00
2	15	GALÃO	GEL MULTIGEL P/ ULTRASON GALÃO COM 5 LTS		20,48	307,20
3	10	CAIXA	PRESERVATIVOS SEM LUBRIFICANTES, DE BOA QUALIDADE, PARA USO MÉDICO. C/ 144 UNIDADES.		53,00	530,00
			<b>TOTAL</b>			10.337,20



**LOTE 04 - MATERIAL HOSPITALAR**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	Valor Máximo Unit	Valor Máximo Total
1	30	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.		3,60	108,00
2	10	UNID	ACETONA 58%, FRASCO COM 500 ML		13,82	138,20
3	3	CX	ÁGUA DESTILADA 10 ML, CAIXA COM 100 AMPOLAS.		14,00	42,00
4	3	UNID	ÁGUA OXIGENADA 3%, 10 VOLUMES, FRASCO COM 1 LITRO.		3,36	10,80
5	10	CX	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,45 X 13 mm; CÂNULA SILICONIZADA; CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA; PAREDE FINA E BISEL TRIFACETADO; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; DATA DE FABRICAÇÃO DO ANO VIGENTE; C/ 100 UNIDADES.		7,20	72,00
6	60	CX	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,70 X 25 mm; CÂNULA SILICONIZADA; CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA; PAREDE FINA E BISEL TRIFACETADO; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; DATA DE FABRICAÇÃO DO ANO VIGENTE; C/ 100 UNIDADES.		7,20	432,00
7	05	CX	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 1,20 X 40 mm; CÂNULA SILICONIZADA; CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA; PAREDE FINA E BISEL TRIFACETADO; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; DATA DE FABRICAÇÃO DO ANO VIGENTE; C/ 100 UNIDADES.		10,50	52,00
8	2	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA 22 X 0,3 30G		20,80	41,60
9	25	ROLOS	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUA EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL.		11,78	294,50
10	10	CX	ALGODÃO HIDRÓFILO 50G, EM CAMADAS CONTÍNUA EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALADO EM CAIXA INDIVIDUAL.		2,40	24,00
11	10	UNID	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, GRADUADA, BICO LONGO E RETO, CAPACIDADE 120 ml.		1,44	14,40

**CIS-COMCAM****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

12	200	PCT	ATADURA DE CREPE 15 cm X 4,5M, COM 13 FIOS, PACOTES COM 12 UNIDADES.		14,25	2.850,00
13	02	UNID	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML		4,40	8,80
14	04	UNID	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS		1,12	4,48
15	05	CX	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE PARA 13 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL RESISTENTE, PROTEGIDO INTERNAMENTE COM SACO PLÁSTICO (COM FORRO DUPLO DE PAPELÃO), ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NBR 13853. CAIXA COM 10 UNIDADES		4,38	21,90
16	05	CX	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE PARA 7 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL RESISTENTE, PROTEGIDO INTERNAMENTE COM SACO PLÁSTICO (COM FORRO DUPLO DE PAPELÃO), ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NBR 13853. CAIXA COM 10 UNIDADES		3,35	16,75
17	350	PCTS	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, TIPO TELA, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM², 7,5 X 7,5CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.		14,56	5.096
18	30	PCTS	COMPRESSA DE GAZE ROLO TIPO QUEIJO HIDRÓFILA 13 FIOS, 100% ALGODÃO, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS; 91M X 91MM.		31,84	955,20
19	30	PCT	DESINCROSTANTE EM PÓ DE ORTOFOSFATO TRISSÓDICO, PARA USO HOSPITALAR, USADO PARA ELIMINAR RESÍDUOS DE INSTRUMENTAIS. PACOTE COM 1 KG.		26,86	625,80
20	10	UNID	EQUIPO DE SORO (MACROGOTAS)		1,00	10,00
21	01	PCT	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL, PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, PACOTE COM 100 UNIDADES.		45,46	45,46
22	10	UNID	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M, IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, MASSA ADESIVA COM BOA ADERÊNCIA, ISENTA DE SUBST. ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL. EMBALAGEM PROTETORA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.		6,24	62,40
23	3	PCT	ESPÉCULO AURICULAR REUTILIZÁVEL PARA OTOSCÓPIO MINI HEINE. TAMANHOS: 2.4; 3.0; 4.0 E 5.0 mm. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.		112,00	336,00
24	30	UNID	ESPÉCULO NASAL EM PLÁSTICO, REUTILIZÁVEL.		12,40	372,00
25	400	UNID	ESPÉCULO VAGINAL DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, TAMANHOS: P		1,43	572,00

**CIS-COMCAM****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

26	300	UNID	ESPÉCULO VAGINAL DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, TAMANHOS: M		1,43	429,00
27	100	UNID	ESPÉCULO VAGINAL DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, TAMANHOS: G.		1,59	159,00
28	3	UNID	ESPÉCULO VAGINAL AZUL ISOLADO REVESTIDO COM DUCTO PARA ASPIRADOR DE VAPORES PARA CAF (Cirurgia de Alta Frequência). TAMANHOS: P, M e G.		409,00	1.227,00
29	1	CX	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0,0 COM AGULHA 4 cm. CAIXA COM 24 UNIDADES.		102,40	102,40
30	1	CX	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2,0 COM AGULHA 2 cm-4CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.		99,12	99,12
31	1	CX	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3,0 COM AGULHA 2 cm-4CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.		89,60	89,60
32	1	CX	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4,0 COM AGULHA 2 cm-4CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.		108,80	108,80
33	1	CX	FIO MONONYLON 0,0 C/ 24 UNIDADES		38,08	38,08
34	1	CX	FIO MONONYLON 2,0 C/ 24 UNIDADES		22,40	22,40
35	1	CX	FIO MONONYLON 3,0 C/ 24 UNIDADES		36,80	36,80
36	1	CX	FIO MONONYLON 4,0 C/ 24 UNIDADES		80,00	80,00
37	1	CX	FIO MONONYLON 5,0 C/ 24 UNIDADES		42,40	42,40
38	1	CX	FIO MONONYLON 6,0 C/ 24 UNIDADES		80,00	80,00
39	1	CX	FIO MONONYLON 8,0 C/ 24 UNIDADES		52,80	52,80
40	100	UNID	FITA ADESIVA CIRURGICA MICROPOROSA 25 MM X 10M		2,32	232,00
41	30	UNID	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 m		3,03	90,90
42	20	UNID	FITA AUTOCLAVE 3M		4,54	90,80
43	5	UNID	GLICERINA LÍQUIDA, FRASCO COM 1 LITRO.		15,29	76,40
44	05	CX	HASTE FLEXÍVEL, COM PONTA DE ALGODÃO, COMPACTA NAS EXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM. CAIXA COM 75 UNIDADES.		2,13	10,65
45	10	GL	HIPOCLORITO DE SODIO 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO (10.000 PPM), GALÃO COM 5 LITROS.		8,40	84,00
46	100	GL	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO (25.000 PPM), GALÃO COM 5 LITROS.		39,20	3.920,00
47	02	CX	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 11, COM 100 UNIDADES.		23,20	46,40

**CIS-COMCAM****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

48	10	CX	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 15, COM 100 UNIDADES.		23,20	232,00
49	120	ROLO	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTAVEL BRANCO 70CM X 50M.		11,19	1.342,80
50	20	CX	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE TALCADA, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES.		15,26	305,20
51	30	UNID	LUVA ESTERIL 7,0		1,27	38,10
52	100	UNID	LUVA ESTERIL 7,5		1,27	127,00
53	10	UNID	LUVA ESTERIL 8,0		1,27	12,70
54	05	PCTS	LUVA ESTÉRIL PARA TOQUE GINECOLÓGICO, EMBALADO 1 A 1. PACOTE COM 100 UNIDADES		9,47	47,35
55	20	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO GRANDE, COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.		17,44	348,80
56	50	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MÉDIA, COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.		17,44	872,00
57	50	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO PEQUENA, COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.		17,44	872,00
58	50	UNID	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA "BICO DE PATO", CLASSE PFF-2/N95.		3,90	195,00
59	05	CX	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, COM ELÁSTICO, ATÓXICA, 100% POLIPROPILENO. CAIXA COM 50 UNIDADES.		8,90	44,50
60	10	UNID	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 13 CM X 100 m		89,00	890,00
61	5	UNID	POVIDINE DEGERMANTE, FRASCO COM 1 LITRO.		15,40	77,00
62	05	UNID	POVIDINE TÓPICO, FRASCO COM 1 LITRO.		15,40	77,00
63	05	UNID	SABONETE LÍQUIDO DE CLOREXIDINA 2%, INDICADO COMO ANTISSÉPTICO DA PELE. CONTEÚDO 1 LITRO.		13,95	69,75
64	01	CX	SCALP 21G PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO; CAIXA COM 50 UNIDADES.		12,00	12,00
65	01	CX	SCALP 23G PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO; CAIXA COM 50 UNIDADES.		12,00	12,00

**CIS-COMCAM****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

66	01	CX	SCALP 25G PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO; CAIXA COM 50 UNIDADES.		12,00	12,00
67	100	UNID	SERINGA 01 ML S/ AGULHA CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA		0,30	30,00
68	200	UNID	SERINGA 03 ML S/ AGULHA CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA		0,15	30,00
69	1000	UNID	SERINGA 05 ML S/ AGULHA CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA		0,23	230,00
70	1000	UNID	SERINGA 10 ML S/ AGULHA CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA		0,30	300,00
71	1500	UNID	SERINGA 20 ML S/ AGULHA CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA		0,47	705,00
72	05	UNID	SONDA FOLEY Nº 12		3,56	17,80
73	05	UNID	SONDA FOLEY Nº 14		2,10	10,50
74	05	UNID	SONDA FOLEY Nº 16		3,20	16,00
75	05	UNID	SONDA FOLEY Nº 18		3,20	16,00
76	10	UNID	SONDA URETRAL Nº 06		0,50	5,00
77	100	UNID	SONDA URETRAL Nº 08		0,51	51,00
78	10	UNID	SONDA URETRAL Nº 10		0,51	5,10
79	10	UNID	SONDA URETRAL Nº 12		0,54	5,40
80	10	UNID	SONDA URETRAL Nº 14		0,57	5,70
81	10	UNID	SONDA URETRAL Nº 16		0,66	6,60
82	10	UNID	SONDA URETRAL Nº 18		0,72	7,20
83	400	UNID	SORO FISIOLÓGICO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% EM FRASCO DE 100 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL PARA CURATIVO.		1,19	476,00
84	200	UNID	SORO FISIOLÓGICO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% EM FRASCO DE 250 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL PARA USO INTRAVENOSO.		1,47	294,00
85	10	UNID	SORO FISIOLÓGICO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% EM FRASCO DE 500 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL PARA USO INTRAVENOSO.		1,68	16,80

**CIS-COMCAM****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

86	05	UNID	SORO GLICOSADO 5%, EM FRASCO DE 500 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL PARA USO INTRAVENOSO.		3,01	15,05
87	01	UNID	TERMÔMETRO CLÍNICO DE MERCÚRIO		5,32	5,32
88	05	PCTS	TOUCAS DESCARTAVÉS COM 100 UNIDADES		11,84	59,20
89	01	CX	TIRAS REAGENTES ACCU-CHEK ACTIVE C/ 50 TIRAS		97,50	97,50
90	5	UNID	VASELINA, FRASCO COM 1 LITRO.		18,62	93,10
<b>TOTAL</b>						27.590,14

Nilda Batista da Silva  
Responsável pelo setor de compras



### LOTE 05 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	Valor Máximo Unit	Valor Máximo Total
1	12	CAIXA	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES		30,00	360,00
2	12	CAIXA	ÁLCOOL 70 % 1000 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES		60,00	720,00
3	15	CAIXA	ÁLCOOL 96 % 1000 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES		79,30	1.189,50
4	12	CAIXA	ÁLCOOL GEL PARA ASSEPSIA DAS MÃOS 480 GRS C/ 12 UNIDADES		50,00	600,00
5	24	GALÃO	AMACIANTE DE ROUPA GALÃO COM 2 LITROS		5,00	120,00
6	5	UNID	BALDE PLASTICO DE 15 LITROS		7,00	35,00
7	10	UNID	CESTO DE LIXO COM PEDAL 15 LITROS		23,00	230,00
8	20	CAIXA	COPO DESCARTAVÉL PARA ÁGUA 180 ML C/ 2500 UNIDADES		75,00	1.500,00
9	20	CAIXA	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 50 ML C/ 5000 UNIDADES		73,00	1.460,00
10	40	GALÃO	DESINFETANTE LIQUIDO GALÃO COM 5 LITROS		20,00	800,00
11	10	CAIXA	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML CX COM 24 UNIDADES		48,00	480,00
12	4	FARDO	ESPONJA DE AÇO, FARDO COM 14 UNIDADES.		25,20	100,80
13	120	UNID	ESPONJA DUPLA FACE VERDE/AMARELA		0,75	90,00
14	3	CAIXA	LIMPADOR DE VIDROS CAIXA 500 ML COM 24 UNIDADES		42,00	126,00
15	12	CAIXA	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500 ML CAIXA COM 24 UNIDADES.		119,65	1.435,80
16	100	UNID	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX ANTI-DERRAPANTE. TAMANHOS: P, M e G		3,50	350,00
17	12	UNID	OCULOS DE SEGURANÇA TRANSPARENTE		8,00	96,00
18	30	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLÃO COM 600 MTS, FARDO COM 8 UNIDADES.		48,50	1.455,00
19	30	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, ROLÃO COM 300 MTS, FARDO COM 8 UNIDADES.		28,65	859,50
20	10	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, ROLO COM 60 MTS, PICOTADO, FARDO COM 64 UNIDADES.		45,00	450,00
21	150	PCTS	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHA COM 1.250 FOLHAS		12,00	1.800,00
22	100	PCTS	PAPEL TOALHA ROLO CREME 25 X100. PACOTE COM 8 UNIDADES.		13,00	1.300,00
23	50	UNID	PEDRA SANITARIA 35 GRAMAS		1,20	60,00
24	12	UNID	RODO DE BORRACHA 40 CM		7,00	84,00
25	12	UNID	RODO DE ESPUMA 40 CM		8,00	96,00
26	30	UNID	RODO DE ESPUMA COM FIBRA 40 CM		9,00	270,00
27	3	CX	SABÃO EM PEDRA 200G. CAIXA COM 50 UNIDADES.		70,00	210,00
28	12	CX	SABÃO EM PÓ 1 KG, CAIXA COM 24 UNIDADES.		168,00	2.016,00
29	30	UNID	SABONETE LIQUIDO 800 ML REFIL P/ SAB. / PAREDE		6,50	195,00
30	03	UNID	SABONETEIRA DE PAREDE C/ RESERVATORIO 900 ML.		25,00	75,00



**CIS-COMCAM**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

31	30	UNID	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO 70 X 50		4,00	120,00
32	24	FARDO	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES.		60,00	1.440,00
33	24	FARDO	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES.		31,60	758,40
34	24	FARDO	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES.		32,00	768,00
35	24	FARDO	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES.		35,00	840,00
36	24	FARDO	SACO DE LIXO PRETO 40 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES.		16,80	403,20
37	24	FARDO	SACO DE LIXO PRETO 60 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES.		20,65	495,60
38	05	UNID	VASSOURA DE NYLON		8,00	40,00
			<b>TOTAL</b>			<b>23.428,80</b>



## **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

---